



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Hortencia Maria Bezerra Barreto		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Thiago Bezerra de Andrade, realizados em Michigan - USA.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044693-9	PARECER Nº 0475/2000	APROVADO EM: 05.06.2000

I – RELATÓRIO

Hortencia Maria Bezerra Barreto solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Thiago Bezerra de Andrade, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, no Ginásio Stella Maris, um semestre da 8ª série, em 1998, e, na Escola Americana, no período de setembro de 1998 a janeiro de 2000, a 9ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno tenha seus estudos, realizados na Carl T. Renton Junior High School - Michigan - USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar os seus estudos na 1ª série do Ensino Médio.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0475/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0475/2000
SPU Nº 00044693-9
APROVADO EM: 05/06/2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC